



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(Gov Das Armas Prov do RS/1821)
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA

Despacho Nr 004/2025-OD/Div Adm

Número do processo: 64292.038826/2025-52

Assunto: CONTRATAÇÃO - UG 160392 - Cmdo 3ª RM – ALMOX–AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE

O ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO DO COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR, nomeado por meio da Portaria N° 218-Cmt Ex, de 20 MAR 17, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de assessoramento técnico no planejamento e execução orçamentária e financeira, no âmbito da 3ª Região Militar, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas como Ordenador de Despesas Substituto por meio do Boletim Interno N° 27, de 18 de fevereiro de 2022 do Comando da 3ª Região Militar, conforme Portaria – C Ex Nr 744 de 29 de julho de 2022 (Aprova as Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), 1ª Edição, 2020), de acordo com atribuições previstas no Art. 24 da Portaria – C Ex Nr 1.555, de 9 de julho de 2021 (Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021), resolve:

- 1. Aprovar o Aviso de Contratação Direta** e seus anexos (de acordo com o Inc. II, Art. 8 da Portaria - SEF/C Ex Nr 198, de 28 de junho de 2022 (Aprova as Normas para Atuação dos Agentes da Administração (EB90-N-08.006), 1º Edição, 2022).
- 2. Declarar que a vigência do contrato não ultrapassa o exercício financeiro**, não sendo necessário declarar que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual. (de acordo com Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 3. Declarar que o processo não se enquadra em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental** que acarrete aumento da despesa, não sendo necessário juntar aos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (de acordo com Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000)
- 4. Declarar que o processo se enquadra em atividade de custeio**, por se tratar de <fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação; os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações; realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais; aquisição, locação e reformas de imóveis; aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e aquisição de materiais de expediente. (de acordo com o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022)
- 5. Declarar que o processo se enquadra nos limites e instâncias de governança desta autoridade (valores inferiores a R\$ R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais))** para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal. (de acordo com o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019; Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022 e Portaria Cmt-Ex nº 534 de 2 de junho de 2020)
- 6. Autorizar a contratação.** (de acordo com o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019; Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022 e Portaria Cmt-Ex nº 534 de 2 de junho de 2020)
7. Encaminhar o presente processo ao Setor de Aquisições, Licitações e Contratos para providências julgadas necessárias e de acordo com as normas em vigor.

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

CLEBER GIOVAN PAZATTO CANTO – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 3ª Região Militar